



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Eletrônico 02/2025

Página 1 de 44

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025.

Processo nº. 13765/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO E SUPORTE AVANÇADO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13765/2024.

UNIDADE REQUISITANTE: HOSPITAL MUNICIPAL.

REQUISIÇÃO Nº. 107/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

DURAÇÃO DA DISPUTA: 10 minutos que serão prorrogados automaticamente quando existir pelo menos um lance nos dois últimos minutos da etapa.

MENÇÃO: Regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e pelo Decreto Municipal 4.761/2024 e demais normas pertinentes.

IMPORTANTE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 20/01/2025, às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/02/2025, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/02/2025, às 09h30min.

De ordem da Secretária de Saúde, no uso de sua competência delegada pelo Prefeito, nos termos da portaria 104/2024, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que se acha aberta nesta prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO E SUPORTE AVANÇADO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.761/2024, de 29 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e demais normas pertinentes.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Eletrônico 02/2025

Página 2 de 44

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço <https://novobbmnet.com.br>.

2 – DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO E SUPORTE AVANÇADO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, conforme termo de referência, que integra como Anexo I deste edital.

2.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 8 (oito) itens, conforme definido no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3 - DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.2. Fica vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: anseeche@novaodessa.sp.gov.br; compras@novaodessa.sp.gov.br ou diretamente na plataforma da BBMNET.

4.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem previamente credenciados na plataforma BBMNET, Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Eletrônico 02/2025

Página 3 de 44

6.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**.

6.6. Não poderão disputar esta licitação:

6.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. O impedimento de que trata o item 6.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.6.2 e 6.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.10. O disposto nos itens 6.6.2 e 6.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.12. A vedação de que trata o item 6.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Eletrônico 02/2025

Página 4 de 44

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Eletrônico 02/2025

Página 5 de 44

7.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. valor unitário e total de cada item do grupo;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Eletrônico 02/2025

Página 6 de 44

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5% (meio por cento).

9.9. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

9.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.10.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

9.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Eletrônico 02/2025

Página 7 de 44

9.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.18.2.2. empresas brasileiras;

9.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

10.1.3. Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Eletrônico 02/2025

Página 8 de 44

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 7.5 deste edital.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1. contiver vícios insanáveis;

10.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para os devidos fins será exigido do licitante vencedor os seguintes documentos:

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Eletrônico 02/2025

Página 9 de 44

11.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

11.2.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando aplicável.

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

11.3.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e/ou Municipal da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

11.3.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

11.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas do direito público ou privado.

11.4.2. Certificado da pessoa jurídica dentro do seu prazo de validade junto ao Conselho Regional de Medicina.

11.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.6 – DECLARAÇÃO CONJUNTA

11.6.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo IV** deste Edital, atestando que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação;

b) A empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

12 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no item 11, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Eletrônico 02/2025

Página 10 de 44

serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET **em prazo não superior a 3 (três) horas**, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

12.5.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digítas.

12.6. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

12.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.5.

12.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.10.1. Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.10.2. A **não regularização da documentação** no prazo previsto no subitem 12.10.1 **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Eletrônico 02/2025

Página 11 de 44

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14 - DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema da BBMnet.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto a Diretoria de Suprimentos e Licitações da Prefeitura de Nova Odessa, situado a Avenida João Pessoa, 777, Centro, no Município de Nova Odessa/SP, no horário das 08h:00min. às 17h:00min.

15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2. A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será calculada na seguinte forma:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;

b) Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no § 1º, cumulativamente a este.

§ 1º Decorridos 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, a Administração Pública poderá aplicar multa na seguinte forma:

a) Multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida,



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Eletrônico 02/2025

Página 12 de 44

sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

15.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação nos termos do art. 157 da Lei 14.133/2021.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16 – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1. O setor de contabilidade procedera com a liquidação da despesa em prazo não superior a 10 (dez dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

16.2. O pagamento será efetuado pela tesouraria em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da liquidação da despesa.

16.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.3.1. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta prefeitura.

16.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à DETENTORA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.4.1. Caso a DETENTORA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para liquidação será recontado, a partir da data da sua apresentação.

16.5. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

16.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Eletrônico 02/2025

Página 13 de 44

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. O manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no portal www.novobbmnet.com.br.

17.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da referida plataforma, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no portal www.novobbmnet.com.br.

17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novaodessa.sp.gov.br (portal da transparência – licitações).

18 – DOS ANEXOS

18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.1.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

18.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

18.1.4. ANEXO IV – Declaração Conjunta;

18.1.5. ANEXO V – Dados do Representante Legal que assinará o ajuste;

18.1.6. ANEXO VI - Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial e Extrajudicial;

18.1.7. ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

18.1.8. ANEXO VIII – Termo de Ciência e de Notificação.

Nova Odessa, 17 de janeiro de 2025.

Adriana Cristina Welsch Ferraz
Secretária de Saúde



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Eletrônico 02/2025

Página 14 de 44

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição: RP07/2024

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de ambulância de suporte básico e ambulância de transporte avançado visando atender a necessidade do Hospital e Maternidade Municipal de Nova Odessa, Dr. Acílio Carreon Garcia, situado à Rua Aristides Bassora, 301 Bosque dos Cedros e Pronto Atendimento Municipal, localizado a Rua das Imbuías, 355 – Jd. Alvorada na cidade de Nova Odessa- SP.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 1 ano (um ano) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

Item	Material	Qtde	Preço Unitário	Preço Total	Unidade
1	2.20.99.0344-5 - TAXA DE SAÍDA SUPORTE BÁSICO (TIPO B) DIURNO	340	R\$ 975,00	R\$ 331.500,00	UN - UNIDADE
2	2.20.99.0345-3 - TAXA DE SAÍDA SUPORTE BÁSICO (TIPO B) NOTURNO	250	R\$ 1.200,00	R\$ 300.000,00	UN - UNIDADE
3	2.20.99.0346-1 - KM RODADO SUPORTE BÁSICO (TIPO B)	30.000	R\$ 11,00	R\$ 330.000,00	KM - KM
4	2.20.99.0347-0 - HORA PARADA SUPORTE BÁSICO (TIPO B)	800	R\$ 195,00	R\$ 156.000,00	HR - HORA
5	2.20.99.0348-8 - TAXA DE SAÍDA SUPORTE AVANÇADO (TIPO D) DIURNO	340	R\$ 1.650,00	R\$ 561.000,00	UN - UNIDADE
6	2.20.99.0349-6 - TAXA DE SAÍDA SUPORTE AVANÇADO (TIPO D) NOTURNO	250	R\$ 1.950,00	R\$ 487.500,00	UN - UNIDADE
7	2.20.99.0350-0 - KM RODADO SUPORTE AVANÇADO (TIPO D)	30.000	R\$ 19,25	R\$ 577.500,00	KM - KM
8	2.20.99.0351-8 - HORA PARADA SUPORTE AVANÇADO (TIPO D)	800	R\$ 325,00	R\$ 260.000,00	HR - HORA

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em remoção com ambulância de suporte básico é necessária para pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino e remoção com ambulância de suporte avançado – UTI móvel é necessária para pacientes de risco, devidamente enquadrados de acordo com as normas técnicas (Portaria GM / MS nº 2.048 de 05/11/2002) que necessitem de transporte inter-hospitalar ou



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Eletrônico 02/2025

Página 15 de 44

para serem submetidos a exames diagnósticos de urgência ou de maior complexidade e que não sejam disponibilizados dentro do hospital municipal. Esses pacientes podem necessitar, durante as remoções, de atendimento médico intensivo, bem como do uso de equipamentos/ aparelhos que não temos disponíveis em nossas ambulâncias de atendimento rotineiro, nem tampouco poderíamos disponibilizar de equipe médica e de enfermagem para acompanhamento desses pacientes de risco pois poderia comprometer o atendimento aos pacientes que estiverem fazendo uso do pronto socorro municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A Prestação de serviço de remoção com ambulância tipo suporte básico e tipo suporte avançado – UTI Móvel tem como Área de Abrangência a remoção de Nova Odessa para cidade de São Paulo ou de Nova Odessa para região metropolitana de Campinas ou outra região conforme necessidade indicada pelo Hospital e Maternidade Municipal de Nova Odessa.

3.2. O horário de atendimento é de 24 horas/dia de segunda a segunda-feira, inclusive sábado, domingo e feriados;

3.3. As solicitações do transporte das remoções deverão ser atendidas em no máximo: 30 minutos quando prioridade “ALTA”, 45 minutos quando prioridade “MÉDIA” e 60 minutos quando prioridade “BAIXA”.

3.4. Destaca-se que a classificação **ALTA**, **MÉDIA** ou **BAIXA** será definida sempre pelos prepostos do Hospital e Maternidade Municipal de Nova Odessa ou do Pronto Atendimento Municipal, através do profissional médico ou enfermeiro e a contagem de tempo será sempre após primeiro contato;

3.5. O trajeto previsto é dentro do Município de Nova Odessa, de Nova Odessa para a Cidade de São Paulo ou Nova Odessa para região metropolitana de Campinas, ida e volta com o paciente. Em alguns casos poderá não ocorrer retorno do paciente. Ainda, poderá ocorrer transporte para fora da região metropolitana de Campinas de acordo com necessidade.

3.6. A empresa do ramo específico deverá possuir responsável técnico e licença de funcionamento;

3.7. Os pacientes a serem atendidos são idosos, crianças, recém-nascidos, pacientes entubados de UTI infantil ou UTI Adulto, entre outros;

3.8. Todos os veículos a serem disponibilizados deverão ser identificados pelo número da placa expedida pelo DETRAN;

3.9. A DETENTORA deve obrigatoriamente manter uma base de suporte básico e avançado numa distância de até 60 quilômetros de hospital e Maternidade de Nova Odessa, situado à Rua Aristides Bassora, 301 Bosque dos Cedros cidade de Nova Odessa- SP.

3.9.1. A necessidade do item 3.9 se justifica pelos prazos de atendimentos constantes no item 3.3.

3.9.2. Visando possibilitar a ampla participação das empresas admite-se que as mesmas participem do certame, contudo, impondo a obrigatoriedade de cumprimento do disposto no item 3.9, no prazo máximo de quarenta dias a contar da homologação do certame.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Eletrônico 02/2025

Página 16 de 44

4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

– Ambulância tipo “B” – Suporte Básico e

– Ambulância tipo “D” – Suporte Avançado

4.1. O Veículo deverá ser tipo Furgão adaptado para o serviço de ambulância, com capacidade de transporte de um paciente e um acompanhante, além da tripulação.

4.2. Os veículos deverão estar devidamente licenciados e possuir o Certificado de Vistoria emitido pelo Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual da Saúde ou, quando for o caso, pelas Vigilâncias Sanitárias Municipais. O Certificado de Vistoria deverá estar afixado na ambulância, em lugar visível.

4.3. Deverão ser observados as medidas internas aproximadas do compartimento do paciente, da Ambulância básica, de acordo com as normas ABNT –NBR nº 14.561 de Julho de 2000:

- a) Altura mínima (assoalho ao teto) 1,50 m;
- b) Largura mínima 1,60 m; (medida 30 cm acima do assoalho do veículo).
- c) Segurança: cada veículo deverá ser mantido em bom estado de conservação e condições de operação.

4.4. O interior do veículo deverá ser mantido limpo e submetido regularmente ao processo de desinfecção, principalmente após o transporte de paciente que comprovadamente seja portador de moléstia infectocontagiosa.

4.5. O veículo deve possuir:

- Ventilação forçada para a manutenção de temperatura confortável do paciente;
- Sistema seguro de fixação de maca no assoalho do veículo;
- Cintos de segurança para o paciente e para todos os passageiros.
- As superfícies internas deverão ser forradas de material que permita e resista aos métodos de desinfecção normalmente utilizados.
- Os veículos deverão contar com estepe instalado em local que não interfira com o paciente em sua movimentação.
- As superfícies internas e armários não deverão apresentar quinas, mas todos os cantos arredondados.
- As janelas do compartimento do paciente deverão ser de vidro, podendo ter linhas jateadas. O compartimento do motorista deverá oferecer segurança e acomodação para a operação.

5. DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Eletrônico 02/2025

Página 17 de 44

5.1. As ambulâncias de suporte básico (Tipo B) destinadas ao transporte dos pacientes deverão constar os seguintes equipamentos:

- Sinalizador óptico e acústico;
- equipamento de radiocomunicação fixo e móvel;
- maca articulada e com rodas;
- suporte para soro;
- instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi);
- manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação;
- cilindro de oxigênio portátil com válvula;
- maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos;
- maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro;
- prancha curta e longa para imobilização de coluna;
- talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais;
- colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato;
- bandagens triangulares;
- cobertores;
- coletes refletivos para a tripulação;
- lanterna de mão;
- óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços.

5.2. As ambulâncias de suporte avançado (Tipo D) destinadas ao transporte dos pacientes deverão constar os seguintes equipamentos:

- Sinalizador óptico e acústico;



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Eletrônico 02/2025

Página 18 de 44

- Equipamento de rádio comunicação fixo e móvel;
- Maca com rodas e articulada;
- Dois suportes de soro;
- Cadeira de rodas dobrável;
- Instalação de rede portátil de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi);
- manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas);
- Respirador mecânico de transporte;
- Oxímetro não-invasivo portátil;
- Monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo);
- Seringa de infusão com bateria e equipo;
- Maleta kit de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos;
- Cateteres de aspiração;
- Adaptadores para cânulas;
- Cateteres nasais;
- Seringa de 20ml;
- Ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório;
- Sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos;
- Luvas de procedimentos;
- Máscara para ressuscitador adulto/infantil;
- Lidocaína geléia e "spray";
- Cadarços para fixação de cânula;
- Laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas;
- Estetoscópio;
- Esfigmomanômetro adulto/infantil e neonato;
- Cânulas orofaríngeas adulto/infantil e neonato;
- Fios-guia para intubação;
- Pinça de Magyll;
- Bisturi descartável;



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Eletrônico 02/2025

Página 19 de 44

- Material para cricotiroidostomia;
- Conjunto de drenagem torácica;
- Maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis;
- Recipiente de algodão com anti-séptico;
- Pacotes de gaze esteril; esparadrapo;
- Material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas;
- Tesoura;
- Lâminas de bisturi;
- Seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão normal e fotosensível de 3 vias;
- Frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado;
- Caixa completa de pequena cirurgia;
- Maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete esteril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gases estéreis,
- Braceletes de identificação;
- Sondas vesicais;
- Coletores de urina;
- Protetores para eviscerados ou queimados;
- Espátulas de madeira;
- Sondas nasogástricas;
- Eletrodos descartáveis;
- Equipos para drogas fotossensíveis;
- Equipo para bombas de infusão;
- Bombas de infusão;
- Circuito de respirador esteril de reserva;
- Equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais;
- Cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo;
- Campo cirúrgico fenestrado;
- Almotolias com anti-séptico;
- Conjunto de colares cervicais;
- Prancha longa para imobilização da coluna.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Eletrônico 02/2025

Página 20 de 44

5.3. As ambulâncias de suporte avançado (Tipo D) também devem conter **TODOS** os medicamentos para transporte e atendimento de intercorrências de paciente, inclusive os seguintes:

- Lidocaína sem vasoconstritor;
- Adrenalina, epinefrina, atropina;
- Dopamina;
- Aminofilina;
- Dobutamina;
- Hidrocortisona;
- Glicose de 25% e 50%;
- Soros: glicosado 5%, fisiológico 0,9%, ringer lactato;
- Psicotrópicos: hidantoína, meperidina, diazepam, midazolan;
- Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil, ketalar, quelecin;
- água destilada;
- Dramin B6EV;
- metoclopramida;
- dipirona;
- Hioscina;
- Dinitrato de isossorbitol;
- Furosemida;
- Amiodarona e lanatosideo C.

6. DOS RECURSOS HUMANOS DA DETENTORA

6.1. Ambulância do Tipo B: 2 profissionais, sendo um o motorista e um técnico de enfermagem.

6.2. Ambulância do tipo D: 3 profissionais, sendo um motorista, um enfermeiro e um médico.

O médico deverá realizar todos os procedimentos de urgência, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, com certificação em cursos de reanimação e primeiros socorros acreditados pela Associação Médica Brasileira – AMB, acompanhado de paramédico (s) registrados no Conselho Regional de Enfermagem, e motorista conforme Portaria 2048/02. O médico deverá ser profissional habilitado ao exercício da medicina pré-hospitalar, atuando nas áreas de regulação médica, suporte avançado de vida em ambulância e na gerência do sistema.

O motorista deverá ser habilitado a conduzir veículos de emergência e auxiliar a equipe quando solicitado.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Eletrônico 02/2025

Página 21 de 44

O enfermeiro deverá estar habilitado para atendimento pré-hospitalar, apto a realizar procedimentos sob prescrição médica e realizar intervenções conservadoras em situação de emergência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. A DETENTORA deverá emitir relatórios mensais que incluam o número de saídas por veículo com a descrição das intercorrências que porventura tenham ocorrido, o qual deverá ser obrigatoriamente entregue ao Gestor do contrato para conferência.

7.2. A DETENTORA deve dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;

7.3. Atender ao chamado do município para assinatura da ata de registro de preços no prazo estipulado.

7.4. Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, os serviços ora contratados, bem como expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.

7.5. Manter controle mensal dos serviços em ficha própria de acompanhamento da execução dos atendimentos, devidamente assinada pelo fiscal do contrato ou médico designado por este.

7.6. Responsabilizar-se integralmente por intercorrências relativas a acidentes de trânsito, multas, etc.

7.7. Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos.

7.8. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços.

7.9. Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

7.10. Manter em funcionamento sua CENTRAL DE ATENDIMENTO durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados;

7.12. Ter disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, ambulância de suporte básico e avançado - UTI MÓVEL e os profissionais necessários para atender aos chamados do contratante.

7.13. Responsabilizar por qualquer dano ou prejuízo que for causado a terceiros ou à Secretaria Municipal de Saúde, ficando sob sua exclusiva responsabilidade todas as despesas decorrentes e providências que forem necessárias;

7.14. Responsabilizar pelo pagamento das despesas de salários e encargos trabalhistas destes profissionais, bem como pelo pagamento de despesas relativas à manutenção, consertos, reparos, combustível, higienização e desinfecção da ambulância e aquisições de materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços objeto da contratação;



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE SAÚDE
Pregão Eletrônico 02/2025

Página 22 de 44

7.15. Responsabilizar pelo pagamento de tributos, taxas e outros que incidir sobre a prestação dos serviços;

7.16. Emitir a nota fiscal/fatura dos serviços prestados, a qual deverá ser apresentada com a relação dos serviços executados realizados.

7.17. A DETENTORA ficará responsável pelo pagamento em caso de contratação de outro serviço por não atendimento do chamado no prazo estabelecido pela Secretaria de Saúde.

8. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

8.1. O quantitativo estimado para 12 (doze) meses será de acordo com a tabela a seguir:

Item	Material	Qtde	Marca
1	2.20.99.0344-5 - TAXA DE SAÍDA SUPORTE BÁSICO (TIPO B) DIURNO	340	UN - UNIDADE
2	2.20.99.0345-3 - TAXA DE SAÍDA SUPORTE BÁSICO (TIPO B) NOTURNO	250	UN - UNIDADE
3	2.20.99.0346-1 - KM RODADO SUPORTE BÁSICO (TIPO B)	30.000	KM - KM
4	2.20.99.0347-0 - HORA PARADA SUPORTE BÁSICO (TIPO B)	800	HR - HORA
5	2.20.99.0348-8 - TAXA DE SAÍDA SUPORTE AVANÇADO (TIPO D) DIURNO	340	UN - UNIDADE
6	2.20.99.0349-6 - TAXA DE SAÍDA SUPORTE AVANÇADO (TIPO D) NOTURNO	250	UN - UNIDADE
7	2.20.99.0350-0 - KM RODADO SUPORTE AVANÇADO (TIPO D)	30.000	KM - KM
8	2.20.99.0351-8 - HORA PARADA SUPORTE AVANÇADO (TIPO D)	800	HR - HORA

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

9.2. Cabe ao gestor do contrato realizar a conferência do relatório mensal de serviços encaminhado pela DETENTORA. E para isso deverá o preposto do município constituir livro de registro que assinalarão a hora que se iniciará o serviço e seu termo.

9.3. É obrigação do gestor o pedido de empenho prévio correspondente ao estimado por três meses de execução dos serviços através de memorando, devidamente assinado, encaminhado ao Setor de Compras.

9.4. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido;



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Eletrônico 02/2025

Página 23 de 44

9.5. Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da DETENTORA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados do hospital, cumprindo as obrigações estabelecidas no contrato;

9.6. Prestar aos empregados da DETENTORA informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham ser solicitados.

9.7. Atestar a prestação dos serviços realizados e realizar o pagamento das notas fiscais.

9.8. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

9.9 Comunicar à DETENTORA qualquer fato que implique no ajuste do valor da nota fiscal ou que inviabilize a atestação da prestação do serviço.

9.10 Efetuar o pagamento devido à DETENTORA;

10. EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O início do fornecimento do serviço ocorrerá após a emissão de Ordem de Serviço, em até 10 dias.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, enfermeira Lucineia Cristina Destro, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº14.133, de 2021, art. 117, caput).

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1– Obrigações da Contratada

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o Suporte Básico ou Avançado, no caso de avarias ou defeitos.
- d. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Eletrônico 02/2025

Página 24 de 44

comprovação; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

- f. Dimensionar, desenvolver e fornecer a infraestrutura necessária ao bom andamento do serviço.
- g. Comunicar ao Município por escrito a mudança de endereço ou de contratos telefônicos e eletrônicos.
- h. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- i. A responsabilidade técnica pelos profissionais prepostos do prestador do serviço e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço;
- j. A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada, exclusivamente, pelo prestador do serviço;
- k. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que a prestação não gera vínculo empregatício entre os profissionais da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- l. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo.
- m. A inadimplência do prestador de serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Nova Odessa, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual o prestador do serviço renúncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.2– Obrigações da Contratante

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Eletrônico 02/2025

Página 25 de 44

- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.3- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.4- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11.5- O representante da Administração, Gestor do Contrato, Adriana Cristina Welsch Ferraz, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. MEDIÇÃO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado pela Secretaria de Saúde.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Os serviços prestados serão comprovados e acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado total é de R\$3.003.500,00, conforme valores indicados nos itens da tabela do item 1 deste Termo.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Eletrônico 02/2025

Página 26 de 44

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Informações Básicas

Requisição: RP 107/2024

2. Área requisitante

Requisitado pelo transporte de urgência do Hospital Municipal e Pronto Atendimento.

3. Descrição da necessidade da contratação

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de ambulância de suporte básico e ambulância de transporte avançado visando atender a necessidade do Hospital e Maternidade Municipal de Nova Odessa, Dr. Acílio Carreon Garcia, situado à Rua Aristides Bassora, 301 Bosque dos Cedros e Pronto Atendimento Municipal, localizado a Rua das Imbuías, 355 – Jd. Alvorada na cidade de Nova Odessa- SP.

O problema que se pretende resolver é a remoção de pacientes com risco de vida que necessitam de ambulância de suporte básico e avançado, para transporte inter-hospitalar ou para serem submetidos a exames diagnósticos de urgência ou de maior complexidade e que não sejam disponibilizados dentro do hospital municipal. Esses pacientes podem necessitar, durante as remoções, de atendimento médico intensivo, bem como do uso de equipamentos/ aparelhos que não temos disponíveis em nossas ambulâncias de atendimento rotineiro, nem tampouco poderíamos disponibilizar de equipe médica e de enfermagem para acompanhamento desses pacientes de risco pois poderia comprometer o atendimento aos pacientes que estiverem fazendo uso do pronto socorro municipal.

4. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

A Secretaria de Saúde não possui um PCA (plano de contratação anual), no entanto, a solicitação em questão é realizada anualmente levando-se em consideração as remoções de pacientes em risco de vida, entre hospitais e serviços de diagnósticos que o Hospital Municipal não possui o momento.

5. Requisitos da contratação

Importante destacar que os serviços pretendidos pela Administração não contemplam especificações excessivas, desnecessárias ou irrelevantes que restrinjam a participação de potenciais interessados na licitação. Fato esse comprovado, pois em licitações pretéritas de mesma natureza não houve impugnações quanto a suposto direcionamento de determinada empresa.

Os padrões de qualidade adotados não excedem o necessário para atendimento da necessidade e não se enquadram na categoria de luxo.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Eletrônico 02/2025

Página 27 de 44

A contratualização de serviços de remoção inter-hospitalar deverá observar os princípios e as diretrizes do SUS e as normas técnicas e administrativas aplicáveis a execução das ações e serviços de saúde, especialmente.

Deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- Planejamento e organização do processo de transporte;
- Padronização e sistematização das condutas da equipe durante o transporte inter-hospitalar de pacientes;
- Prevenção de ocorrência de eventos adversos garantindo a segurança dos pacientes e da equipe de transporte;
- Regulamentação das responsabilidades e as formas de transporte de pacientes;
- Promoção de transporte e remoção de forma segura.
- Os veículos destinados ao transporte sanitário eletivo deverão atender a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM), criada por meio da Portaria GM/MS nº 3.134/2012, disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais (SIGEM), para gerir os itens financiáveis para o SUS e padronizar suas nomenclaturas, que em sua atual competência especifica os seguintes veículos:

TIPO B – Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Tripulada por no mínimo 2 (dois) profissionais, sendo um condutor de veículo de urgência e um técnico de enfermagem;

TIPO D – Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função. Tripulada por no mínimo 3 (três) profissionais, sendo um condutor de veículo de urgência, um enfermeiro e um médico.

Estimativas das quantidades

As quantidades foram baseadas em estudo considerando o número de atendimentos no último período de 12 meses e estão pormenorizadas na tabela abaixo:

Item	Material	Qtde	Marca
1	2.20.99.0344-5 - TAXA DE SAÍDA SUPORTE BÁSICO (TIPO B) DIURNO	340	UN - UNIDADE
2	2.20.99.0345-3 - TAXA DE SAÍDA SUPORTE BÁSICO (TIPO B) NOTURNO	250	UN - UNIDADE
3	2.20.99.0346-1 - KM RODADO SUPORTE BÁSICO (TIPO B)	30.000	KM - KM
4	2.20.99.0347-0 - HORA PARADA SUPORTE BÁSICO (TIPO B)	800	HR - HORA
5	2.20.99.0348-8 - TAXA DE SAÍDA SUPORTE AVANÇADO (TIPO D) DIURNO	340	UN - UNIDADE
6	2.20.99.0349-6 - TAXA DE SAÍDA SUPORTE AVANÇADO (TIPO D) NOTURNO	250	UN - UNIDADE
7	2.20.99.0350-0 - KM RODADO SUPORTE AVANÇADO (TIPO D)	30.000	KM - KM
8	2.20.99.0351-8 - HORA PARADA SUPORTE AVANÇADO (TIPO D)	800	HR - HORA



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Eletrônico 02/2025

Página 28 de 44

6. Levantamento de mercado

Existem atualmente fontes de pesquisas diversificadas, incluindo por exemplo: consulta direta a número razoável de potenciais fornecedores; consulta junto a outras organizações públicas que tenham realizado contratações similares; e pesquisa publicada em mídia especializada e em sistemas oficiais de governo, como o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras: ou até mesmo realizar audiências públicas ou submeter a licitação a prévia consulta pública.

No caso de potenciais fornecedores, a Administração deverá adotar e estabelecer algumas cautelas:

- a) Evitar buscar empresas que não sejam do ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado e que não tenham relacionamento entre si (como sócios, funcionários ou endereços em comum);
- b) Definir quais informações essenciais serão enviadas às empresas nas comunicações formais, para que elas possam compreender a necessidade da Administração a ser atendida e assim enviarem uma resposta minimamente adequada;
- c) Definir a forma de envio das solicitações formais aos fornecedores selecionados. Nos tempos atuais com recursos tecnológicos recomendável que as comunicações ocorram por e-mail ou outro mecanismo eletrônico admitido.
- d) Incluir, nos autos do processo de contratação, o registro das comunicações realizadas com as empresas do mercado, de modo que se possa rastrear com facilidade a relação das empresas consultadas, as informações consultadas, quais empresas não enviaram respostas, e os agentes públicos que fizeram a consulta.

7. Estimativa do valor da contratação

As estimativas e valores são capitaneadas pela Secretaria de Administração, precisamente pela Diretoria de Suprimentos. Com fito de avaliação das estimativas e, evitar superfaturamento, é possível verificar os valores nas licitações e contratos pretéritos.

Item	Material	Qtde	Preço Unitário	Preço Total	Unidade
1	2.20.99.0344-5 - TAXA DE SAÍDA SUPORTE BÁSICO (TIPO B) DIURNO	340	R\$ 975,00	R\$ 331.500,00	UN - UNIDADE
2	2.20.99.0345-3 - TAXA DE SAÍDA SUPORTE BÁSICO (TIPO B) NOTURNO	250	R\$ 1.200,00	R\$ 300.000,00	UN - UNIDADE
3	2.20.99.0346-1 - KM RODADO SUPORTE BÁSICO (TIPO B)	30.000	R\$ 11,00	R\$ 330.000,00	KM - KM
4	2.20.99.0347-0 - HORA PARADA SUPORTE BÁSICO (TIPO B)	800	R\$ 195,00	R\$ 156.000,00	HR - HORA
5	2.20.99.0348-8 - TAXA DE SAÍDA SUPORTE AVANÇADO (TIPO D) DIURNO	340	R\$ 1.650,00	R\$ 561.000,00	UN - UNIDADE
6	2.20.99.0349-6 - TAXA DE SAÍDA SUPORTE AVANÇADO (TIPO D) NOTURNO	250	R\$ 1.950,00	R\$ 487.500,00	UN - UNIDADE



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Eletrônico 02/2025

Página 29 de 44

7	2.20.99.0350-0 - KM RODADO SUPORTE AVANÇADO (TIPO D)	30.000	R\$ 19,25	R\$ 577.500,00	KM - KM
8	2.20.99.0351-8 - HORA PARADA SUPORTE AVANÇADO (TIPO D)	800	R\$ 325,00	R\$ 260.000,00	HR - HORA

Para tal estimativa foi utilizado relação de empresas que realizam o serviço em questão, levando em consideração as respostas obtidas.

8. Descrição da solução como um todo

A licitação para serviços de transporte de urgência deve envolver várias etapas e componentes para garantir a seleção do fornecedor mais adequado e a prestação de serviços de alta qualidade, com uso eficiente dos recursos públicos.

- Fornecedor com melhor preço, experiência anterior e capacidade técnica.
- Avaliação das propostas e verificação de quem atende aos requisitos estabelecidos.
- Comunicação regular entre o contratante e a contratada para garantir os padrões de qualidade e os prazos cumpridos.
- Compromisso em cumprir todas as normas e regulamentações relevantes, incluindo padrões de segurança e higiene, bem como conformidade com regulamentos de saúde e licenciamento.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

No presente caso, o procedimento licitatório não será fracionado, pois torna-se inviável um fornecedor ser responsabilizado pelo transporte de suporte básico e um outro com suporte avançado, ficando inviável o controle do contrato, gerando dessa forma conflitos e perda de prazos. O objeto deste ETP refere-se a gestão de todo o processo de remoção/transporte inter-hospitalar, incluindo todo planejamento do transporte, eventual aquisição de equipamentos, veículos, aquisição de materiais e consumo por parte da empresa, realização de serviços de manutenção e limpeza, monitoramento eletrônico do transporte, confeccionar as próteses, e em casos de necessidade de conserto ou manutenção, serem enviadas para outro fornecedor, gerando dessa forma conflitos e perda de prazos e garantias.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

O resultado pretendido é a efetiva resolutividade da gestão de todo o sistema de remoção/transporte inter-hospitalar dos usuários do SUS do Município, atendendo as diretrizes do SUS com economia de escala, qualidade, suficiência, acesso e a disponibilidade de recursos, além dos demais atributos, diretrizes e fundamentos preconizados pela Secretaria de Saúde do município.

Buscar propostas que ofereçam um bom custo-benefício para a administração pública, garantindo a eficiência na utilização dos recursos financeiros.

Priorizar a satisfação e o bem-estar dos pacientes, garantindo que recebam serviços de transporte eficientes e no tempo necessário.

11. Providências a serem adotadas pela Administração



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Eletrônico 02/2025

Página 30 de 44

As providências adotadas se referem ao andamento do processo licitatório de forma hábil e célere.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Esse tópico não se aplica ao objeto da licitação.

13. Descrição de possíveis impactos ambientais

Prejudicado, vez que não existirá impactos ambientais para o objeto da licitação.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

Meu posicionamento conclusivo é pela viabilidade técnica e econômica da contratação.

Além disso, foi avaliado que: a necessidade da Administração é clara e pertinente.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Eletrônico 02/2025

Página 31 de 44

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA

Pregão Eletrônico nº 02/2025

Processo nº. 13765/2024

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:		CNPJ:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

Lote único					
Item	Quant	Unid	Descrição	Vr. Unitário	Vr. Total
01	340	Unid	Taxa de saída suporte básico diurno.		
02	250	Unid.	Taxa de saída suporte básico noturno.		
03	30.000	KM	KM rodada suporte básico		
04	800	Horas	Minutos parados suporte básico		
05	340	Unid	Taxa de saída suporte avançado diurno.		
06	250	Unid.	Taxa de saída suporte avançado noturno.		
07	30.000	KM	KM rodada suporte avançado.		
08	800	Horas	Minutos parados suporte avançado		
Valor Total Geral: R\$					

1- O prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do pregão.

2- O prazo de início da execução dos serviços deverá ser imediato, após cada ORDEM DE SERVIÇO.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Eletrônico 02/2025

Página 32 de 44

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas neste edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Nova Odessa, em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Eletrônico 02/2025

Página 33 de 44

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2025, da Prefeitura de Nova Odessa, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação;
- b) A empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Nova Odessa, em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE SAÚDE
Pregão Eletrônico 02/2025

Página 34 de 44

ANEXO V

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome da Empresa Proponente
Endereço completo
CNPJ
Inscrição Estadual e/ou Municipal

Pregão Eletrônico nº 02/2025.
Processo nº. 13765/2024.

Pelo presente, informamos o representante legal com poderes para a assinatura da Ata de Registro de Preços desta licitação, bem como os dados da conta bancária para respectivos pagamentos:

Representante Legal:

Nome completo:
Cargo:
E-mail corporativo:
Residente domiciliado em:
RG:
CPF:

Informação Bancária:

Nome do Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Nova Odessa, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal da Proponente
Nome:
RG:
CPF:



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Eletrônico 02/2025

Página 35 de 44

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Nome da Empresa Proponente

Endereço completo

CNPJ

Inscrição Estadual e/ou Municipal

Pregão Eletrônico nº 02/2025.

Processo nº. 13765/2024

Declaro sob as penas da lei que:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá ser apresentada cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá ser apresentada comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Nova Odessa, em ____ de _____ de 2025.

Representante Legal da Proponente

Nome:

RG:

CPF:

(SOMENTE SE ESTIVER EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL)



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Eletrônico 02/2025

Página 36 de 44

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____ / 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13765/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, inscrito no CNPJ sob n.º 45.781.184/0001-02, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. João Pessoa, 777, Centro, Nova Odessa, SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Adriana Cristina Welsch Ferraz, brasileira, casada, portadora do RG/SP nº 16.335.918-0 e do CPF nº 067.742.748-46, conforme ato de nomeação fixado pela portaria 104/2024, doravante designado **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei 14.1333/2021 e do Decreto Municipal nº 4.761/2024, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação:

Endereço:

Fone:

Fax:

CNPJ:

E-mail:

Representante Legal:

RG:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO E SUPORTE AVANÇADO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Eletrônico 02/2025

Página 37 de 44

2.2. Correrão por conta da DETENTORA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura.

2.3. O objeto entregue pela empresa será recebido:

a) Provisoriamente: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

b) Definitivamente: mediante Atestado de Recebimento, após a verificação da conformidade do material com as exigências editalícias.

2.4. Constatadas **irregularidades** no objeto, o **Hospital Municipal**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;

2.8. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela DETENTORA da notificação correspondente, sem quaisquer ônus para esta Prefeitura e mantido o preço inicialmente ofertado.

2.9. O recebimento definitivo não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONDIÇÕES

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.2.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Eletrônico 02/2025

Página 38 de 44

3.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Eletrônico 02/2025

Página 39 de 44

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no subitem 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Eletrônico 02/2025

Página 40 de 44

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. O setor de contabilidade procedera com a liquidação da despesa em prazo não superior a 10 (dez dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

8.2. O pagamento será efetuado pela tesouraria em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da liquidação da despesa.

8.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

8.3.1. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta prefeitura.

8.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à DETENTORA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4.1. Caso a DETENTORA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para liquidação será recontado, a partir da data da sua apresentação.

8.5. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

8.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a DETENTORA obriga-se a:

9.1. Contratar com a Administração da Prefeitura, nas condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/25, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

9.1.1. Fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

9.2- Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade.

9.3. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes à entrega dos produtos e as decorrentes de devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

9.5. As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura.

9.6. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Prefeitura.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Eletrônico 02/2025

Página 41 de 44

9.7. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

9.8. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

9.9. Disponibilizar um profissional protético toda segunda, quarta e sexta no período da manhã para ajustes de mordida, montagem e colocação da peça pronta.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

10.2. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

10.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

10.4. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega do objeto.

10.5. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2. A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será calculada na seguinte forma:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;

b) Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no § 1º, cumulativamente a este.

§ 1º Decorridos 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, a Administração Pública poderá aplicar multa na seguinte forma:

a) Multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação nos termos do art. 157 da Lei 14.133/2021.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº. 02/25 e seus Anexos;



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Eletrônico 02/2025

Página 42 de 44

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) DETENTORA(S);

c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº XX/2025.

13.2- A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente ATA de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Nova Odessa.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Nova Odessa,

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

DETENTORA

Testemunhas



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Eletrônico 02/2025

Página 43 de 44

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____

DETENTORA: _____

ATA Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Eletrônico 02/2025

Página 44 de 44

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.